



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2022

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 46/2022

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)

Art. 1º - - Fica aberto no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 2.020/2021, de 21/12/2021 um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.070.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
858 - 3.3.90.93.00.00	906 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0007.2.012.	ATENCAO BASICA DA SAUDE	
846 - 3.3.90.30.00.00	1022 MATERIAL DE CONSUMO	300,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.004.08.243.0008.6.032.	MANUT FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	
855 - 3.3.90.39.00.00	910 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
856 - 3.3.90.39.00.00	919 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00

Total Suplementação: 2.350,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.03.00000000	Fonte: 1000	300,00
Receita:1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte: 1000	1.850,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	200,00
Total da Receita:		2.350,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ , Estado do
Paraná, em 21/03/2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Projeto de Lei nº /2022

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei o condão de autorizar o Executivo Municipal o aumento da despesa citada devido as solicitações dos ofícios nº 38/22 e 89/222 da secretarias municipais assistência social e saúde.

Isto posto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares, o qual julgo merecedor de imediata aprovação, com a maior urgência possível. Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA. Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Cambará, 21 de MARÇO de 2022.

Atenciosamente

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal